



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 299/2022 - GP

Juara-MT, 23 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Câmara Municipal de Juara - MT

PROTOCOLO GERAL 373/2022
Data: 25/03/2022 - Horário: 16:44
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei Municipal nº 020/2022 – **Autoriza o Município de Juara/MT a entabular contrato de Cessão Onerosa de área rural por Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, a área que menciona e dá outras providências**, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal nº 020/ 2022 – **Autoriza o Município de Juara/MT a entabular contrato de Cessão Onerosa de área rural por Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, a área que menciona e dá outras providências.**

Considerando a necessidade de atender o interesse público municipal;

Considerando a necessidade de melhorar o desenvolvimento de toda a região, ampliação e pavimentação da pista de pouso e decolagem do aeroporto municipal, permitindo o fluxo de aeronaves de porte maior que os atuais mono e bimotor, e ainda um fluxo maior de passageiros e melhor qualidade dos serviços de transporte aéreo prestado a população, e ainda a necessidade de pavimentação de vias públicas de diversos bairros municipais, especialmente em atendimento a pavimentação dos bairros Porto Seguro e Cruzeiro do Sul, os quais encontram-se com convenio assinado, bem como licitação concluída;

Considerando a necessidade de extração de matéria prima (cascalho e terra) para efetuar as referidas obras.

Submete-se, em Regime de Urgência, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, a apreciação presente Projeto de Lei Municipal, aguardando por sua aprovação, na forma apresentada, renovando os protestos de elevado apreço.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto Lei Municipal nº 020/2022.

Autoriza o Município de Juara/MT a entabular contrato de Cessão Onerosa de área rural por Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, a área que menciona e dá outras providências.

A Câmara aprova:

Art. 1º Fica o Município de Juara/MT autorizado a entabular Cessão Temporária Onerosa de Área Rural para Extração de Cascalho e Terra, por Utilidade Pública, de forma amigável, conforme minuta do termo de Cessão, anexo I da presente lei, com os proprietários de 02 (duas) áreas contiguas para exploração de cascalho e terra, no Município de Juara/MT, denominadas na seguinte forma:

I - Características dos imóveis.

ÁREA A1 - 1,2 HEC:

P01 - 435.969 - 8.750.118;

P02 - 436.051 - 8.750.030;

P03 - 435.975 - 8.749.966;

P04 - 435.892 - 8.750.053;

ÁREA A2 - 3,8 HEC:

A - 436.185,00 - 8.750.250,00;

B - 436.283,00 - 8.750.137,00;

C - 436.108,00 - 8.749.961,00;

D - 436.007,00 - 8.750.077,00;

II - O imóvel, apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo do total de um imóvel rural com 1.086,6602 ha, devidamente matriculada sob o nº 15.899, Ficha 01F, Livro nº. 02, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos da Comar de Juara - Mato Grosso, denominada como "Agropecuária Frizon", de propriedade do Senhor Luiz Frizon, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 514.239-3 SEPS/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.594.419-15 e Senhora Denir Maria Caron Frizon, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.009.810 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.105.3449-67, ambos residentes e domiciliados na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 09, Centro, cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, devidamente identificados nos documentos que são apensados como parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º A autorização para a cessão que trata a presente Lei será em favor do Município de Juara/MT, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento aos proprietários do imóvel a indenização do uso da área correspondente, no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Gabinete do Prefeito

Art. 3º O uso da área trata-se de Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, destinado para uso da pavimentação da pista do Aeroporto Municipal, e diversas vias municipais.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º O Município de Juara tomará a posse do imóvel no ato da assinatura do termo de Cessão Temporária Onerosa de Área Rural para Extração de Cascalho e terra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito de Juara/MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

**MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL
PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E TERRA**

CEDENTE: FRIZON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.300.058/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Bento Vianna, nº947, Apto. 803, bairro Água Verde, CEP 80.240-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus proprietários, **Sr. LUIZ FRIZON**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 033.594.419-15 e RG nº 514.239-3 SESP/PR, e sua esposa, também proprietária, **Sra. DENIR MARIA CARON FRIZON**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº 027.105.349-67 e RG nº 2.009.810 SSP/PR, ambos domiciliados na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº09, Centro, Coronel Vivida/PR.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JUARA, CNPJ nº 15.072.663.0001/99, com sede na Rua Niterói, 81-N, centro Juara/MT, representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 578.160.189-91, com endereço profissional sito à Rua Niterói, 81-N, Centro, CEP 78.575-000, Juara – MT, resolvem entabular:

**CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE TERRA e
CASCALHO** nos seguintes termos:

Trata de duas áreas contíguas, conforme memorial descritivo e croqui anexo, com as coordenadas geográficas:

ÁREA A1 – 1,2 HEC

P01 - 435.969 - 8.750.118

P02 - 436.051 - 8.750.030

P03 - 435.975 - 8.749.966

P04 - 435.892 - 8.750.053

ÁREA A2 – 3,8 HEC

A - 436.185,00 - 8.750.250,00

B - 436.283,00 - 8.750.137,00

C - 436.108,00 - 8.749.961,00

D - 436.007,00 - 8.750.077,00.

O imóvel, apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo do total de um imóvel rural com 1.086,6602 ha, devidamente matriculada sob o nº. 15.899, Ficha 01F, Livro nº. 02, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – Mato Grosso, denominada como “Agropecuária Frizon”;

A cedente, neste ato concede a imissão na posse da área em favor do município de Juara/MT, visando ao interesse público e a extração de terra e cascalho para uso em obras públicas em andamento no Município;

O município se compromete a realizar o licenciamento ambiental (SEMA e ANM) da área objeto desta cessão para o exercício da extração necessária, **antes de iniciar a exploração.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

RESOLVEM O MUNICÍPIO DE JUARA e FRIZON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.300.058/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Bento Vianna, nº947, Apto. 803, bairro Agua Verde, CEP 80.240-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus proprietários, **Sr. LUIZ FRIZON**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 033.594.419-15 e RG nº 514.239-3 SESP/PR, e sua esposa, também proprietária, **Sra. DENIR MARIA CARON FRIZON**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº 027.105.349-67 e RG nº 2.009.810 SSP/PR, pactuar a presente **CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE TERRA e CASCALHO**, que é feito nos seguintes termos:

1) O Município, ou sob autorização, por meio de terceiros que com ele contratem, extrairá cascalho **para utilização exclusiva em obras/benfeitorias municipais, ficando vetada a venda/comercialização do mesmo, sob pena de multa do valor real da área a ser utilizada**, delimitada conforme especificado no MEMORIAL DESCRITIVO, mapa anexo e que é objeto da matrícula nº 15899, a partir da **liberação antecipada das Licenças SEMA e ANM**, e quaisquer outras que se fizerem necessárias, até o seu total esgotamento ou pelo **prazo máximo de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses** encerrando-se em **30/11/2024**, podendo ainda ser renovada, de comum acordo entre as partes, por mais um período igual e sucessivo;

2) O Município confeccionará uma cerca, isolando todo o perímetro da área A1, devendo colocar uma **cerca com lascas de madeira de eucalipto na medida 10x12 a cada 4 metros, com 06 fios de arame liso**;

3) Ao final da extração do cascalho (30/11/2024) o Município irá restituir a área à parte cedente, ou aos seus representantes legais, devidamente recomposta, comprometendo-se em realizar a nivelção do solo e o plantio de capim para retornar à condição anterior de pastagem, independentemente de prévia notificação ou protesto até a data limite de **30/11/2024**.

4) O município concorda com a presente CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E TERRA, implicando em ônus/dever de indenizar o uso da área por parte do Município a cedente no valor certo e ajustado de **R\$124.500,00**, (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) **a ser pago em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente**, mediante depósito/ transferência bancária, na conta do proprietário, qual seja: **Banco do Brasil, Agência 2008, Conta Corrente nº 3440-1, em nome de Luiz Frizon, CPF. 033.594.419-15**;

5) Fica acordado que a área a ser explorada será a que está delimitada no mapa anexo em consonância com as licenças ambientais de responsabilidade exclusiva do município de Juara/MT, quais sejam,

4



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

licença da SEMA/MT e da ANM – Agência Nacional de Mineração, sendo de inteira responsabilidade do Município a observância as regras ambientais durante todo o período de exploração;

6) Fica acordado entre as partes que o município de Juara/MT pagará uma indenização pela utilização e extração a ser realizada na área nos termos da cláusula quarta;

7) O Município se compromete a permitir somente o acesso dos trabalhadores contratados para a retirada do cascalho ao local, utilizando somente a estrada existente. O acesso ao local será através de cercas, e porteiros, podendo utilizar-se de servidores municipais para controle de entrada e saída de caminhões e maquinários; proibindo a retirada de cascalho ou terra por terceiros, bem como o despejo irregular de resíduos sólidos (entulhos) no local da extração, responsabilizando-se o município por qualquer dano ambiental na área em questão;

8) As partes reconhecem que a área está localizada no imóvel de matrícula n.º 15899, conforme MEMORIAL DESCRITIVO e MAPA em anexo;

9) A cedente, se compromete a permitir que o Município, por meio de seus servidores, e seus maquinários, devidamente discriminados, transitem até o local da extração, utilizando-se somente da estrada de acesso prevista, para possibilitar a retirada do material;

10) A cedente, se compromete ainda, a não deturpar, impedir sob qualquer alegação, meio ou forma, a atividade de extração pelo município.

11) O prazo de vigência da presente cessão temporária não onerosa de área rural para extração de cascalho conta-se a partir da assinatura da presente cessão, até **30/11/2024**, sob pena de multa do valor real de mercado da área a ser utilizada.

12) A cedente, se compromete a fornecer a documentação necessária existente para a realização dos licenciamentos ambientais para uso da área para o fim que se destina, eventuais custos devem ser suportados pelo Município de Juara;

13) A presente cessão temporária onerosa de área rural para extração de terra e cascalho tem caráter irrevogável e irretratável, respondendo por ela as partes e seus sucessores legais.

Fica eleito o foro da comarca de Juara/MT, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos da presente cessão.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Diante dos itens acima, as partes, por seus representantes, declaram que leram e estão cientes dos termos da presente cessão, e assinam com o intuito de possibilitar a atividade local de extração mineral pelo Município de Juara/MT;

Juara/MT, de de 2022.

CEDENTES/PROPRIETÁRIOS

FRIZON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
LUIZ FRIZON
CPF nº 033.594.419-15

DENIR MARIA CARON FRIZON,
CPF nº 027.105.349-67

CESSIONÁRIO


CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Município de Juara
Cessionário



ÁREA DE INTERVENÇÃO
- JAZIDA DE CASCALHO -
- JAZIDA DE SOLO ARGILOSO/ARENOSO -

PERÍMETRO DA
✓ PROPRIEDADE

PROPRIETÁRIO DA AGROPECUÁRIA FRIZON:

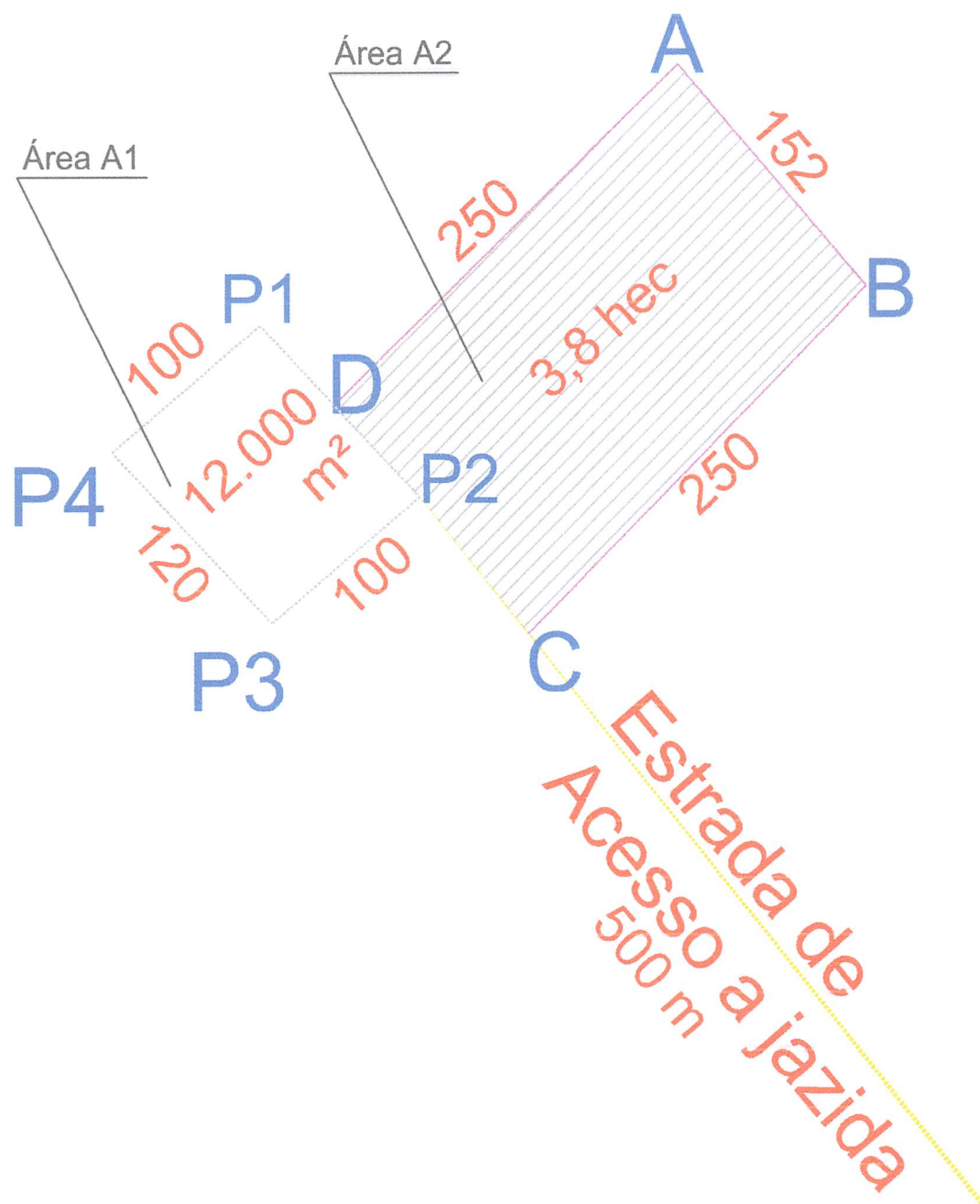
LUIZ FRIZON

MUNICÍPIO DE JUARA:

CARLOS AMADEU SIRENA

FOLHA:

01/04



ÁREA DE INTERVENÇÃO (jazida) SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO DA AGROPECUÁRIA FRIZON:

LUIZ FRIZON

MUNICÍPIO DE JUARA:

CARLOS AMADEU SIRENA

FOLHA:

02/04

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA ÁREA DE 12.000 m²
PERTENCENTE A MATRÍCULA N° 15.899 NA PROPRIEDADE
AGROPECUÁRIA FRIZON, CUJO PROPRIETÁRIO SR° LUIZ
FRIZON, O QUE SEGUE:

Marco P1 - percorrendo uma distância em linha reta em direção
ao marco P2 com ângulo de 90°C com uma distância de 120,00
metros;

Marco P2 - percorrendo uma distância em linha reta em direção
ao marco P3 com ângulo de 90°C com uma distância de 100,00
metros;

Marco P3 - percorrendo uma distância em linha reta em direção
ao marco P4 com ângulo de 90°C com uma distância de 120,00
metros;

Marco P4 - percorrendo uma distância em linha reta em direção
ao marco P1 com ângulo de 90°C com uma distância de 100,00
metros. Fechando assim o perímetro com área de 12.000 m².
Os ângulos mencionados no memorial referem-se aos ângulos
internos do polígono.

PROPRIETÁRIO DA AGROPECUÁRIA FRIZON:

LUIZ FRIZON

MUNICÍPIO DE JUARA:

CARLOS AMADEU SIRENA

COORDENADAS DOS PONTOS:

P01 - 435.969 - 8.750.118

P02 - 436.051 - 8.750.030

P03 - 435.975 - 8.749.966

P04 - 435.892 - 8.750.053

FOLHA:

03/04

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA ÁREA DE 3,8 hec (A2)
PERTENCENTE A MATRÍCULA N° 15.899 NA PROPRIEDADE
AGROPECUÁRIA FRIZON, CUJO PROPRIETÁRIO SR° LUIZ
FRIZON, O QUE SEGUE:

Marco A - percorrendo uma distância em linha reta em direção
ao marco B com ângulo de 90°C com uma distância de 152,00
metros;

Marco B - percorrendo uma distância em linha reta em direção
ao marco C com ângulo de 90°C com uma distância de 250,00
metros;

Marco C - percorrendo uma distância em linha reta em direção
ao marco D com ângulo de 90°C com uma distância de 152,00
metros;

Marco D - percorrendo uma distância em linha reta em direção
ao marco A com ângulo de 90°C com uma distância de 250,00
metros. Fechando assim o perímetro com área de 3,8 hec.
Os ângulos mencionados no memorial referem-se aos ângulos
internos do polígono.

PROPRIETÁRIO DA AGROPECUÁRIA FRIZON:

LUIZ FRIZON

MUNICÍPIO DE JUARA:

CARLOS AMADEU SIRENA

COORDENADAS DOS PONTOS:

A - 436.185,00 - 8.750.250,00

B - 436.283,00 - 8.750.137,00

C - 436,108,00 - 8.749.961,00

D - 436.007,00 - 8.750.077,00

FOLHA:

04/04



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE JUARA - MT

CNPJ nº 06.153.420/0001-94

Rubia Mara Oliveira Castro Girão - Oficial Titular

Matrícula

15.899

Ficha

01F

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE JUARA - MATO GROSSO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Imóvel - denominado "AGROPECUÁRIA FRIZON - PARTE 02", com área total medida e demarcada de 1086.6602 ha e perímetro de 18.395.11 m, situada neste município e comarca de Juara, estado de Mato Grosso, e seu caminamento passa a ser descrito como se segue: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice GDN-P-0057, Longitude: **-57°34'33,523"**, Latitude: **-11°16'44,891"** e Altitude: **225,178 m**, deste segue confrontando com RIO ARINOS no azimuth 93°22' e distância de 73,98 m até o vértice GDN-P-0058, Longitude: **-57°34'31,088"**, Latitude: **-11°16'45,033"** e Altitude: **225,061 m**, deste segue no azimuth 114°00' e distância de 242,36 m até o vértice GDN-P-0059, Longitude: **-57°34'23,789"**, Latitude: **-11°16'48,243"** e Altitude: **225,358 m**, deste segue no azimuth 88°34' e distância de 125,3 m até o vértice GDN-P-0060, Longitude: **-57°34'19,659"**, Latitude: **-11°16'48,142"** e Altitude: **225,104 m**, deste segue no azimuth 105°27' e distância de 71,91 m até o vértice GDN-P-0061, Longitude: **-57°34'17,374"**, Latitude: **-11°16'48,766"** e Altitude: **225,077 m**, deste segue no azimuth 110°56' e distância de 151,36 m até o vértice GDN-P-0062, Longitude: **-57°34'12,713"**, Latitude: **-11°16'50,526"** e Altitude: **225,273 m**, deste segue no azimuth 134°59' e distância de 62,06 m até o vértice GDN-P-0063, Longitude: **-57°34'11,266"**, Latitude: **-11°16'51,954"** e Altitude: **225,02 m**, deste segue no azimuth 117°28' e distância de 178,58 m até o vértice GDN-P-0066, Longitude: **-57°34'06,042"**, Latitude: **-11°16'54,635"** e Altitude: **226,103 m**, deste segue no azimuth 89°14' e distância de 111,56 m até o vértice GDN-P-0065, Longitude: **-57°34'02,364"**, Latitude: **-11°16'54,587"** e Altitude: **225,631 m**, deste segue no azimuth 86°30' e distância de 54,91 m até o vértice GDN-P-0064, Longitude: **-57°34'00,557"**, Latitude: **-11°16'54,478"** e Altitude: **225,944 m**, deste segue no azimuth 103°22' e distância de 99,61 m até o vértice GDN-P-0067, Longitude: **-57°33'57,362"**, Latitude: **-11°16'55,228"** e Altitude: **226,676 m**, deste segue no azimuth 111°22' e distância de 209,45 m até o vértice GDN-P-0068, Longitude: **-57°33'50,931"**, Latitude: **-11°16'57,712"** e Altitude: **226,759 m**, deste segue no azimuth 131°58' e distância de 91,06 m até o vértice GDN-P-0069, Longitude: **-57°33'48,699"**, Latitude: **-11°16'59,694"** e Altitude: **226,291 m**, deste segue no azimuth 187°34' e distância de 21,61 m até o vértice GDN-P-0070, Longitude: **-57°33'48,793"**, Latitude: **-11°17'00,391"** e Altitude: **226,785 m**, deste segue no azimuth 198°38' e distância de 94,14 m até o vértice GDN-P-0071, Longitude: **-57°33'49,785"**, Latitude: **-11°17'03,294"** e Altitude: **225,474 m**, deste segue no azimuth 179°17' e distância de 153,99 m até o vértice GDN-P-0072, Longitude: **-57°33'49,722"**, Latitude: **-11°17'08,305"** e Altitude: **226,666 m**, deste segue no azimuth 163°15' e distância de 150,46 m até o vértice GDN-P-0073, Longitude: **-57°33'48,293"**, Latitude: **-11°17'12,994"** e Altitude: **222,418 m**, deste segue no azimuth 155°56' e distância de 185,59 m até o vértice GDN-P-0074, Longitude: **-57°33'45,798"**, Latitude: **-11°17'18,509"** e Altitude: **226,01 m**, deste segue no azimuth 155°40' e distância de 152,74 m até o vértice GDN-P-0075, Longitude: **-57°33'43,723"**, Latitude: **-11°17'23,038"** e Altitude: **226,23 m**, deste segue no azimuth 172°13' e distância de 78,77 m até o vértice GDN-P-0076, Longitude: **-57°33'43,372"**, Latitude: **-11°17'25,578"** e Altitude: **226,341 m**, deste segue no azimuth 190°47' e distância de 132,22 m até o vértice GDN-P-0077, Longitude: **-57°33'44,188"**, Latitude: **-11°17'29,805"** e Altitude: **228,539 m**, deste segue no azimuth 206°13' e distância de 219,25 m até o vértice GDN-P-0078, Longitude: **-57°33'47,382"**, Latitude: **-11°17'36,206"** e Altitude: **231,281 m**, deste segue no azimuth 215°22' e distância de 185,49 m até o vértice GDN-P-0079, Longitude: **-57°33'50,923"**, Latitude: **-11°17'41,128"** e Altitude: **226,51 m**, deste segue no azimuth 220°53' e distância de 171,78 m até o vértice GDN-P-0080, Longitude: **-57°33'54,631"**, Latitude: **-11°17'45,354"** e Altitude: **228,854 m**,

Assinado digitalmente por: KARINARODRIGUESDEMOURA

CPF: 039.581.351-45

Rua Vitor Assis Brasil nº 481 W Jardim Boa Vista Juara-Mato Grosso-Brasil CEP 78.575-000

Protocolo nº 69.718

Telefone 66-3556-2416 Fax 66-3556-2258

Data da protocolo: 06/05/2021

Site - www.1oficiojuara.com.br E-mail 1oficiojuara@gmail.com



CONTINUAÇÃO

Matrícula

15.899

Ficha

01V

deste segue no azimuth 211°14' e distância de 112,23 m até o vértice GDN-P-0081, Longitude: -57°33'56,550", Latitude: -11°17'48,477" e Altitude: 225,345 m, deste segue no azimuth 225°49' e distância de 130,79 m até o vértice GDN-P-0082, Longitude: -57°33'59,643", Latitude: -11°17'51,443" e Altitude: 225,884 m, deste segue no azimuth 235°22' e distância de 115,53 m até o vértice GDN-P-0083, Longitude: -57°34'02,778", Latitude: -11°17'53,579" e Altitude: 226,064 m, deste segue no azimuth 226°06' e distância de 185,00 m até o vértice GDN-P-0084, Longitude: -57°34'07,174", Latitude: -11°17'57,753" e Altitude: 226,809 m, deste segue no azimuth 235°45' e distância de 108,89 m até o vértice GDN-P-0085, Longitude: -57°34'10,142", Latitude: -11°17'59,747" e Altitude: 227,025 m, deste segue no azimuth 198°21' e distância de 69,64 m até o vértice GDN-P-0086, Longitude: -57°34'10,865", Latitude: -11°18'01,898" e Altitude: 228,377 m, deste segue no azimuth 189°17' e distância de 80,83 m até o vértice GDN-P-0132, Longitude: -57°34'11,295", Latitude: -11°18'04,494" e Altitude: 226,093 m, deste segue no azimuth 172°57' e distância de 88,61 m até o vértice GDN-P-0087, Longitude: -57°34'10,937", Latitude: -11°18'07,356" e Altitude: 226,831 m, deste segue no azimuth 157°54' e distância de 209,95 m até o vértice GDN-P-0088, Longitude: -57°34'08,334", Latitude: -11°18'13,687" e Altitude: 226,362 m, deste segue no azimuth 150°42' e distância de 206,78 m até o vértice GDN-P-0089, Longitude: -57°34'04,998", Latitude: -11°18'19,556" e Altitude: 227,015 m, deste segue no azimuth 155°40' e distância de 151,14 m até o vértice GDN-P-0090, Longitude: -57°34'02,945", Latitude: -11°18'24,038" e Altitude: 226,974 m, deste segue no azimuth 148°06' e distância de 260,98 m até o vértice GDN-P-0091, Longitude: -57°33'58,398", Latitude: -11°18'31,249" e Altitude: 227,408 m, deste segue no azimuth 140°21' e distância de 162,89 m até o vértice GDN-M-0001, Longitude: -57°33'54,971", Latitude: -11°18'35,331" e Altitude: 226,907 m, deste segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL MT-325 no azimuth 233°10' e distância de 813,22 m até o vértice GDN-M-0126, Longitude: -57°34'16,435", Latitude: -11°18'51,195" e Altitude: 242,215 m, deste segue no azimuth 231°10' e distância de 1892,49 m até o vértice GDN-M-0127, Longitude: -57°35'05,050", Latitude: -11°19'29,811" e Altitude: 257,452 m, deste segue no azimuth 223°05' e distância de 440,19 m até o vértice CMH-M-0007, Longitude: -57°35'14,967", Latitude: -11°19'40,272" e Altitude: 267,513 m, deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimuth 323°51' e distância de 1636,84 m até o vértice GDN-M-0137, Longitude: -57°35'46,796", Latitude: -11°18'57,251" e Altitude: 251,436 m, deste segue no azimuth 322°10' e distância de 1935,21 m até o vértice GDN-M-0131, Longitude: -57°36'25,934", Latitude: -11°18'07,509" e Altitude: 230,788 m, deste segue no azimuth 00°24' e distância de 37,7 m até o vértice GDN-M-0132, Longitude: -57°36'25,925", Latitude: -11°18'06,282" e Altitude: 230,101 m, deste segue no azimuth 45°35' e distância de 77,56 m até o vértice GDN-M-0133, Longitude: -57°36'24,098", Latitude: -11°18'04,516" e Altitude: 229,433 m, deste segue no azimuth 83°42' e distância de 92,3 m até o vértice GDN-P-2004, Longitude: -57°36'21,073", Latitude: -11°18'04,187" e Altitude: 232,07 m, deste segue no azimuth 84°27' e distância de 92,02 m até o vértice GDN-P-2005, Longitude: -57°36'18,053", Latitude: -11°18'03,898" e Altitude: 230,985 m, deste segue no azimuth 64°35' e distância de 101,6 m até o vértice GDN-P-2006, Longitude: -57°36'15,027", Latitude: -11°18'02,479" e Altitude: 229,406 m, deste segue no azimuth 18°42' e distância de 17,58 m até o vértice GDN-P-2007, Longitude: -57°36'14,841", Latitude: -11°18'01,937" e Altitude: 228,59 m, deste segue no azimuth 336°45' e distância de 30,6 m até o vértice GDN-P-2009, Longitude: -57°36'15,239", Latitude: -11°18'01,022" e Altitude: 227,792 m, deste segue no



CONTINUAÇÃO

Matrícula

15.899

Ficha

02F

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUARA - MT
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

azimute 322°45' e distância de 130,13 m até o vértice GDN-M-0136, Longitude: -57°36'17,836", Latitude: -11°17'57,651" e Altitude: 224,944 m, deste segue confrontando com CNS: 06.335-4 | Mat. 3735 no azimute 45°35' e distância de 207,2 m até o vértice CMH-M-0011, Longitude: -57°36'12,955", Latitude: -11°17'52,933" e Altitude: 225,493 m, deste segue confrontando com RIO ARINOS no azimute 119°20' e distância de 99,26 m até o vértice GDN-P-0001, Longitude: -57°36'10,102", Latitude: -11°17'54,516" e Altitude: 223,387 m, deste segue no azimute 105°45' e distância de 158,0 m até o vértice GDN-P-0002, Longitude: -57°36'05,088", Latitude: -11°17'55,912" e Altitude: 224,228 m, deste segue no azimute 91°00' e distância de 71,25 m até o vértice GDN-P-0003, Longitude: -57°36'02,739", Latitude: -11°17'55,953" e Altitude: 223,781 m, deste segue no azimute 101°31' e distância de 103,29 m até o vértice GDN-P-0004, Longitude: -57°35'59,402", Latitude: -11°17'56,625" e Altitude: 225,431 m, deste segue no azimute 107°09' e distância de 100,55 m até o vértice GDN-P-0005, Longitude: -57°35'56,234", Latitude: -11°17'57,590" e Altitude: 224,94 m, deste segue no azimute 100°53' e distância de 129,1 m até o vértice GDN-P-0006, Longitude: -57°35'52,054", Latitude: -11°17'58,384" e Altitude: 223,738 m, deste segue no azimute 81°28' e distância de 96,39 m até o vértice GDN-P-0007, Longitude: -57°35'48,911", Latitude: -11°17'57,919" e Altitude: 226,505 m, deste segue no azimute 132°40' e distância de 98,55 m até o vértice GDN-P-0008, Longitude: -57°35'46,522", Latitude: -11°18'00,093" e Altitude: 225,682 m, deste segue no azimute 71°15' e distância de 54,99 m até o vértice GDN-P-0009, Longitude: -57°35'44,805", Latitude: -11°17'59,518" e Altitude: 225,346 m, deste segue no azimute 84°44' e distância de 78,09 m até o vértice GDN-P-0010, Longitude: -57°35'42,241", Latitude: -11°17'59,285" e Altitude: 224,313 m, deste segue no azimute 105°12' e distância de 72,03 m até o vértice GDN-P-0011, Longitude: -57°35'39,949", Latitude: -11°17'59,900" e Altitude: 224,714 m, deste segue no azimute 98°38' e distância de 111,96 m até o vértice GDN-P-0012, Longitude: -57°35'36,299", Latitude: -11°18'00,447" e Altitude: 225,25 m, deste segue no azimute 85°26' e distância de 56,53 m até o vértice GDN-P-0013, Longitude: -57°35'34,441", Latitude: -11°18'00,301" e Altitude: 224,541 m, deste segue no azimute 74°49' e distância de 135,4 m até o vértice GDN-P-0014, Longitude: -57°35'30,132", Latitude: -11°17'59,148" e Altitude: 224,303 m, deste segue no azimute 62°06' e distância de 81,73 m até o vértice GDN-P-0015, Longitude: -57°35'27,750", Latitude: -11°17'57,904" e Altitude: 223,937 m, deste segue no azimute 54°43' e distância de 53,95 m até o vértice GDN-P-0016, Longitude: -57°35'26,298", Latitude: -11°17'56,890" e Altitude: 224,503 m, deste segue no azimute 82°38' e distância de 52,51 m até o vértice GDN-P-0017, Longitude: -57°35'24,581", Latitude: -11°17'56,671" e Altitude: 226,0 m, deste segue no azimute 116°31' e distância de 50,1 m até o vértice GDN-P-0018, Longitude: -57°35'23,103", Latitude: -11°17'57,399" e Altitude: 224,66 m, deste segue no azimute 116°20' e distância de 68,43 m até o vértice GDN-P-0019, Longitude: -57°35'21,081", Latitude: -11°17'58,387" e Altitude: 225,402 m, deste segue no azimute 110°49' e distância de 59,22 m até o vértice GDN-P-0020, Longitude: -57°35'19,256", Latitude: -11°17'59,072" e Altitude: 227,107 m, deste segue no azimute 30°00' e distância de 40,14 m até o vértice GDN-P-0021, Longitude: -57°35'18,594", Latitude: -11°17'57,941" e Altitude: 225,845 m, deste segue no azimute 79°00' e distância de 54,84 m até o vértice GDN-P-0022, Longitude: -57°35'16,819", Latitude: -11°17'57,601" e Altitude: 224,236 m, deste segue no azimute 78°53' e distância de 61,07 m até o vértice GDN-P-0023, Longitude: -57°35'14,843", Latitude: -11°17'57,218" e Altitude: 225,894 m, deste segue no azimute 62°46' e distância de 55,9 m até o



CONTINUAÇÃO

Matrícula

15.899

Ficha

02V

vértice GDN-P-0024, Longitude: -57°35'13,204", Latitude: -11°17'56,386" e Altitude: 225,964 m, deste segue no azimuth 68°38' e distância de 68,49 m até o vértice GDN-P-0025, Longitude: -57°35'11,101", Latitude: -11°17'55,574" e Altitude: 224,781 m, deste segue no azimuth 80°33' e distância de 241,89 m até o vértice GDN-P-0026, Longitude: -57°35'03,233", Latitude: -11°17'54,283" e Altitude: 225,262 m, deste segue no azimuth 75°26' e distância de 146,4 m até o vértice GDN-P-0027, Longitude: -57°34'58,561", Latitude: -11°17'53,085" e Altitude: 224,627 m, deste segue no azimuth 98°32' e distância de 75,29 m até o vértice GDN-P-0028, Longitude: -57°34'56,106", Latitude: -11°17'53,449" e Altitude: 225,331 m, deste segue no azimuth 81°14' e distância de 90,89 m até o vértice GDN-P-0029, Longitude: -57°34'53,144", Latitude: -11°17'52,999" e Altitude: 225,198 m, deste segue no azimuth 88°31' e distância de 78,61 m até o vértice GDN-P-0030, Longitude: -57°34'50,553", Latitude: -11°17'52,933" e Altitude: 225,587 m, deste segue no azimuth 90°22' e distância de 100,63 m até o vértice GDN-P-0031, Longitude: -57°34'47,235", Latitude: -11°17'52,954" e Altitude: 225,094 m, deste segue no azimuth 48°58' e distância de 69,34 m até o vértice GDN-P-0032, Longitude: -57°34'45,510", Latitude: -11°17'51,473" e Altitude: 224,721 m, deste segue no azimuth 31°49' e distância de 79,42 m até o vértice GDN-P-0033, Longitude: -57°34'44,129", Latitude: -11°17'49,277" e Altitude: 225,616 m, deste segue no azimuth 74°05' e distância de 17,82 m até o vértice GDN-P-0034, Longitude: -57°34'43,564", Latitude: -11°17'49,118" e Altitude: 226,497 m, deste segue no azimuth 108°04' e distância de 118,93 m até o vértice GDN-P-0035, Longitude: -57°34'39,836", Latitude: -11°17'50,319" e Altitude: 224,801 m, deste segue no azimuth 108°19' e distância de 115,18 m até o vértice GDN-P-0036, Longitude: -57°34'36,231", Latitude: -11°17'51,498" e Altitude: 226,655 m, deste segue no azimuth 78°24' e distância de 105,23 m até o vértice GDN-P-0037, Longitude: -57°34'32,832", Latitude: -11°17'50,810" e Altitude: 224,996 m, deste segue no azimuth 78°04' e distância de 211,8 m até o vértice GDN-P-0038, Longitude: -57°34'25,999", Latitude: -11°17'49,386" e Altitude: 225,278 m, deste segue no azimuth 48°09' e distância de 167,29 m até o vértice GDN-P-0039, Longitude: -57°34'21,890", Latitude: -11°17'45,754" e Altitude: 225,098 m, deste segue no azimuth 49°51' e distância de 145,45 m até o vértice GDN-P-0040, Longitude: -57°34'18,224", Latitude: -11°17'42,702" e Altitude: 224,884 m, deste segue no azimuth 23°11' e distância de 181,99 m até o vértice GDN-P-0041, Longitude: -57°34'15,861", Latitude: -11°17'37,258" e Altitude: 224,998 m, deste segue no azimuth 345°44' e distância de 67,34 m até o vértice GDN-P-0042, Longitude: -57°34'16,408", Latitude: -11°17'35,134" e Altitude: 225,008 m, deste segue no azimuth 327°26' e distância de 183,64 m até o vértice GDN-P-0043, Longitude: -57°34'19,667", Latitude: -11°17'30,097" e Altitude: 225,153 m, deste segue no azimuth 341°38' e distância de 69,71 m até o vértice GDN-P-0044, Longitude: -57°34'20,391", Latitude: -11°17'27,944" e Altitude: 225,055 m, deste segue no azimuth 338°25' e distância de 146,01 m até o vértice GDN-P-0045, Longitude: -57°34'22,161", Latitude: -11°17'23,525" e Altitude: 225,11 m, deste segue no azimuth 326°47' e distância de 65,01 m até o vértice GDN-P-0046, Longitude: -57°34'23,335", Latitude: -11°17'21,755" e Altitude: 226,252 m, deste segue no azimuth 343°26' e distância de 146,92 m até o vértice GDN-P-0047, Longitude: -57°34'24,716", Latitude: -11°17'17,172" e Altitude: 225,131 m, deste segue no azimuth 329°21' e distância de 178,0 m até o vértice GDN-P-0048, Longitude: -57°34'27,707", Latitude: -11°17'12,188" e Altitude: 225,106 m, deste segue no azimuth 338°22' e distância de 132,77 m até o vértice GDN-P-0049, Longitude: -57°34'29,320", Latitude: -11°17'08,171" e Altitude: 225,034 m, deste segue no azimuth 297°01' e



CONTINUAÇÃO

Matrícula

15.899

Ficha

03F

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUARA - MT
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

distância de 163,8 m até o vértice GDN-P-0050, Longitude: **-57°34'34,131"**, Latitude: **-11°17'05,749"** e Altitude: **224,849 m**, deste segue no azimuth 285°57' e distância de 153,28 m até o vértice GDN-P-0051, Longitude: **-57°34'38,990"**, Latitude: **-11°17'04,377"** e Altitude: **225,123 m**, deste segue no azimuth 324°43' e distância de 86,01 m até o vértice GDN-P-0052, Longitude: **-57°34'40,628"**, Latitude: **-11°17'02,092"** e Altitude: **224,811 m**, deste segue no azimuth 345°54' e distância de 112,78 m até o vértice GDN-P-0053, Longitude: **-57°34'41,533"**, Latitude: **-11°16'58,532"** e Altitude: **224,787 m**, deste segue no azimuth 10°00' e distância de 177,64 m até o vértice GDN-P-0054, Longitude: **-57°34'40,515"**, Latitude: **-11°16'52,839"** e Altitude: **225,238 m**, deste segue no azimuth 17°14' e distância de 140,53 m até o vértice GDN-P-0055, Longitude: **-57°34'39,142"**, Latitude: **-11°16'48,471"** e Altitude: **225,104 m**, deste segue no azimuth 44°30' e distância de 101,85 m até o vértice GDN-P-0056, Longitude: **-57°34'36,788"**, Latitude: **-11°16'46,107"** e Altitude: **225,277 m**, deste segue no azimuth 69°19' e distância de 105,84 m até o vértice GDN-P-0057, Longitude: **-57°34'33,523"**, Latitude: **-11°16'44,891"** e Altitude: **225,178 m**, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimuths foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Memoriais descritivos e mapa planimétrico da área georreferenciada, elaborados pelo responsável técnico – Pablo Aramis Santos, Engenheiro Agrônomo – CREA 20027/MT - Código Credenciamento FTJ.

...

Matrícula aberta em 18 de março de 2020.

...

CADASTROS DO IMÓVEL: 1) **CERTIFICAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO** nº a51c6b77-c6d5-4194-9304-d44521bab4a5, em 28 de dezembro de 2017, às 10h06min, gerada na data de 30 de julho de 2018, às 09h11min, através do SIGEF/INCRA, tendo sido usado o memorial efetuado pelo Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000; 2) **NIRF** Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 30/09/2019, válida até 27/02/2020, referente ao NIRF nº 2.415.950-6; 3) **CCIR** exercício 2019, com código do imóvel nº 901.040.047.902-8.

...

PROPRIETÁRIOS - LUIZ FRIZON, brasileiro, aposentado, filho de Natal Frizon e Maria Calça, nascido aos 05/11/1933, na Cidade de Sarandi-RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 514.239-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 033.594.419-15 e sua esposa **DENIR MARIA CARON FRIZON**, brasileira, aposentada, filha de João Pedro Caron e Ermelinda Oltramari, nascida aos 27/01/1938 na Cidade de Guaporé-RS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.009.810 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 027.105.349-67, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, realizado aos 29/12/1956, conforme Certidão de Casamento nº 1116 às fls. 35v do livro B-4 do Cartório do Registro Civil de Rondinha-RS, residentes e domiciliados na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 9, Centro, na Cidade de Coronel Vivida-PR.

...

Matrícula anterior nº 1.509, desta Serventia Registral, que teve área retificada por



CONTINUAÇÃO

Matrícula

15.899

Ficha

03V

georreferenciamento (artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 com redação da Lei 10.931/2004, dos Decretos Federais nº 4.449/2012 e 5.570/2005 e Provimento nº 40/2016 da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/MT). Área com sobreposição. **Prenotação nº 38.487** de 13 de fevereiro de 2020. **Emolumentos - R\$ 75,89** (setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Eu, Rosângela Meloto Ricardo, Rosângela Meloto Ricardo - Escrevente Autorizada.

Av. 1/15.899. Em 18 de março de 2020. Procede-se a presente averbação para transpor integralmente o que **consta da matrícula anterior**, na **Av. 1/1.509**, averbada em 26 de março de 1.993, nesses termos:

...
"**Av. 1/1.509.** Em 26 de março de 1.993. O proprietário do imóvel acima, assinou um Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal IBDF em 09 de março de 1.982 comprometendo-se a desmatar 50% do imóvel, ficando gravada, como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. Tudo conforme consta na **Av. 2/8.601** da transcrição anterior. (sem custas). O Oficial, assinatura, Rivair da Silva Alves - Escrevente Juramentado."

...
Prenotação nº 38.487 de 13/02/2020. **Emolumentos - ATO GRATUITO** (transporte obrigatório de conteúdo de ato constante de matrícula anterior). Eu, Rosângela Meloto Ricardo, Rosângela Meloto Ricardo - Escrevente Autorizada.

Av. 2/15.899. Em 18 de março de 2020. Procede-se a presente averbação para transpor integralmente o que **consta da matrícula anterior**, na **Av. 2/1.509**, averbada em 26 de março de 1.993, nesses termos:

...
"**Av. 2/1.509.** Em 26 de março de 1.993. Conforme Termo de Responsabilidade de Execução e Manutenção de Floresta em Manejo, assinado pelo Sr. Luiz Frison, CPF nº 033.594.419-15, em 25-05-88, em atendimento ao que determinam as Leis - 4.771 de 15.09.65 (Código Florestal) e 7.511 de 07-07-86, (que altera dispositivos do Código Florestal), a floresta com área de 99463 has., parte da área total da propriedade que é de 1.698 ha. 8.750 M2, fica gravada como de Utilização Limitada, nela podendo ser feito apenas Exploração Racional, com regime de Manutenção Sustentado, desde que devidamente autorizado pelo IBDF. O atual proprietário se obriga por si, seus herdeiros ou sucessores, e ainda, esta ciente que a citada área ficará vinculada ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal. Tudo conforme consta na **Av. 4/8.601** da transcrição anterior. (sem custas). O Oficial, assinatura, Rivair da Silva Alves - Escrevente Juramentado."

...
Prenotação nº 38.487 de 13/02/2020. **Emolumentos - ATO GRATUITO** (transporte obrigatório de conteúdo de ato constante de matrícula anterior). Eu, Rosângela Meloto Ricardo, Rosângela Meloto Ricardo - Escrevente Autorizada.

Av. 3/15.899. Em 18 de março de 2020. Procede-se a presente averbação para transpor



CONTINUAÇÃO

Matrícula

15.899

Ficha

04F

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUARA - MT

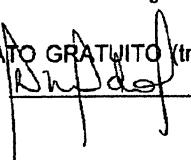
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

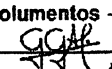
integralmente o que consta da matrícula anterior, na Av. 6/1.509, averbada em 17 de abril de 2015, nesses termos:

...

"Av.6/1.509. Em 17 de abril de 2015. DECISÃO JUDICIAL. Tendo o mandado firmado pelo Exmo. Juiz de Direito da 1ª vara da comarca de Juara-MT, Dr. Cássio Leite de Barros Netto, em 26/3/2015, exarada nos autos do processo nº 284-49.2015.811.0018, que tem por parte autora o Ministério Público Estadual e parte ré Espólio de Mauro Frizon representado por Luiz Frizon e Celso Ricardo Borba Azóia, com valor da causa R\$ 1.021.616,60 (um milhão e vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), faz-se constar as limitações constantes da decisão de deferimento parcial de liminar, proferida em 24/2/2015: 'a' suspensão das atividades econômicas nas dependências da Fazenda Agropecuária Frizon sob pena de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) limitada ao valor venal do imóvel e 'b' suspensão do financiamento em relação ao imóvel Fazenda Agropecuária Frizon, conforme previsto na Resolução 3545/2008. Protocolo nº 27.209 de 27/3/2015. Ato Gratuito. Eu, Rubia Mara Oliveira Castro Girão, assinatura, Oficiala de Registro."

...

Prenotação nº 38.487 de 13/02/2020. Emolumentos - ATO GRATUITO (transporte obrigatório de conteúdo de ato constante de matrícula anterior). Eu, , Rosângela Meloto Ricardo - Escrevente Autorizada.

Av.4/15.899. Em 13 de novembro de 2020. BAIXA DA DECISÃO JUDICIAL. Tendo em vista o Malote Digital - código de rastreabilidade nº 81120205400623, datado de 02/10/2020, 15:44:21, bem como, Ofício nº 367/2020, expedido em 02/10/2020, enviados pela Secretaria da 1ª Vara de Juara TJMT, e Despacho datado de 02/10/2020, assinado eletronicamente pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Juliano Hermont Hermes da Silva, em virtude do processo nº 284-49.2015.811.0018, Código: 67974, onde foi determinado a BAIXA da Decisão Judicial, constante no **Av.3/15.899** (anteriormente Av.6/1.509 - encerrada em virtude do georreferenciamento). Documentos Apresentados: a) Ofício nº 367/2020, expedido em 02/10/2020; b) Despacho, datada de 02/10/2020. Emolumentos - R\$ 14,53 (quatorze reais e cinquenta e três centavos). Protocolo nº 39.953, de 07/10/2020. Eu , Gleice Gomes Alves - Escrevente Autorizada.



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE JUARA - MT

PÁGINA PARA CARIMBO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Extraída nos termos da Lei 6.015/1973, art.19, §1º.

Conforme foi requerido no protocolo nº 69.718, de 06/05/2021, **CERTIFICAMOS** ser esta a imagem reprográfica do integral teor da matrícula nº 15899, arquivada no Livro 2 – Registro Geral, e que dadas buscas nos livros e arquivos deste Serviço, verificou-se não existir quaisquer outros registros e/ou averbações além do que dela consta, até a presente data.

Juara, 07 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Rubia Mara Oliveira Castro Girão - Oficiala de Registro
Marco Antonio Ferreira Girão - Escrevente Substituto
Roberio Oliveira Castro - Escrevente Substituto
Rosangela Meloto Ricardo - Escrevente Autorizada
Keila Cardoso Micheletti - Escrevente Autorizada
Pricila Alexandre - Escrevente Autorizada
Gleice Gomes Alves - Escrevente Autorizada
Karina Rodrigues de Moura - Escrevente Autorizada
Jevianes Maria Lopes Peixoto - Escrevente Autorizada

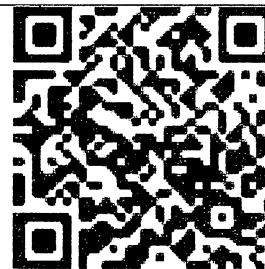
**1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos da Comarca de Juara**
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório: 88
Titular: Rubia Mara Oliveira Castro Girão

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 176, 177

BOL19889 - R\$ 46,20

Consulte: <http://www.tjmt.gov.br/selos>



O prazo de validade das certidões expedidas pelo Registro de Imóveis é de 30 (trinta) dias.